



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAURO ROQUETTE COMERCIO DE MINERAIS EIRELI

CNPJ/CPF : 36.316.225/0001-07

Empreendimento : MAURO ROQUETTE COMERCIO DE MINERAIS EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Juiz de Fora número/km 284 Sala 901 Bairro Barro Preto Cep 30180-060 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Catas Altas (LAT) -20.0997, (LONG) -43.4013

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1187/2021

Motivo da decisão:

Conforme Papeleta de Despacho nº 176/2021/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA, foi verificado que a titularidade do processo mineral sob n. 001.182/1958, onde está inserido o empreendimento solicitante da licença, encontra-se em nome de VALE S.A, o que não representa vinculação com o empreendimento MAURO ROQUETTE COMERCIO E MINERAIS EIRELI, ou seja, em desconformidade ao rito estabelecido junto à IS SISEMA 01/2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 12/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 12/07/2021 22:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.